



DECRETO EXECUTIVO Nº002, DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

Institui o Plano de Lotação de Pessoal da Rede Municipal de Ensino e a Carga Horária do Quadro Administrativo por Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Plano de Lotação de Pessoal, estabelecido pela Secretaria de Município da Educação, nas Escolas da Rede municipal de Ensino.

Art. 2º O Plano de Lotação de Pessoal tem o objetivo de lotar as Escolas Municipais com pessoal docente e administrativo em número necessário e adequado para pleno funcionamento, bem como racionalizar o aproveitamento máximo da carga horária de cada professor.

Art. 3º Na implantação do Plano de Lotação de Pessoal (PLP) havendo professores excedentes, os mesmos serão remanejados para outras unidades escolares onde existe a necessidade.

Art 4º. A organização do quadro de recursos humanos da Escola Municipal é atribuição do diretor nos termos do Art. 10 Inciso VI da Lei Municipal nº 4696/03, de 22 de setembro de 2003.

Parágrafo único. Na organização do quadro de recursos humanos referido no caput deste artigo devem ser observados os seguintes critérios:

- I. Adaptação a proposta pedagógica da escola;
- II. Desempenho das funções do cargo nos termos da Lei Municipal nº 4696/03 e anexos;
- III. Cumprimento dos deveres previstos no Art. 162 da Lei Municipal nº 3326/91;
- IV. Observância do disposto no Art. 163 da Lei Municipal nº 3326/91;
- V. Outros critérios que a direção da escola achar conveniente incluir.

Art 5º. Para a definição da carga horária do pessoal da área administrativa deverá ser observado o estabelecido no anexo ao presente decreto.

Art 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (2008).

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal



CARGA HORÁRIA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Funções	Escolas de Ensino Fundamental Incompleto						Escolas de Educação Infantil		
	Escolas de Ensino Fundamental com Ensino Noturno	Escolas de Ensino Fundamental	Escolas de Ensino Fundamental Incompleto em Expansão	1º a 4º ano com até 100 alunos	1º a 4º com até 100 alunos com 2 turnos	Com anos finais com 2 turnos	Até 69 crianças	De 70 a 100 crianças	Mais de 100 crianças
Diretor	40h	30h	40h	30h	30h	30h	40h	40h	40h
Vice-diretor	40h	30h	-	-	-	-	-	-	-
Vice-diretor de Turno	20h	+ de 500 alunos 20h	-	-	-	-	-	-	-
Supervisão Escolar	60h	40h	40h	-	20h	40h	-	20h	40h
Orientação Escolar	40h	40h	40h	-	-	20h	-	-	-
Agente Administrativo	60h	- de 500 alunos 30h + de 500 alunos 60h	30h	-	-	30h	-	-	-